

Joaquim Thomaz Jaime
 Leodante Cardoso Neto
 Luiz Fernando Santana
 Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
 Neyde Aparecida da Silva
 Paulo Roberto Manoel Pereira
 Reginaldo Ferreira Melo
 Teresa Cristina Nascimento Sousa
 Wesley Batista da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9194, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Feliz e Adjacências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Feliz e Adjacências, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
 Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
 Secretário do Governo Municipal

Allen Anderson Viana
 Darci Accorsi
 Dário Délio Campos
 Edmilson Divino dos Santos
 Elias Rassi Neto
 Fradique Machado de Miranda Dias
 Joaquim Thomaz Jaime
 Leodante Cardoso Neto
 Luiz Fernando Santana
 Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
 Neyde Aparecida da Silva

Paulo Roberto Manoel Pereira
 Reginaldo Ferreira Melo
 Teresa Cristina Nascimento Sousa
 Wesley Batista da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2289, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Leis Federais nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos nº.s 2.640.128-3/2005 e 2.498.746-9/2004, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº. 1.264, de 22 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.356 de 28 de maio de 2012, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM-01/ZPA-IV – ÁREA VERDE/PARQUE MUNICIPAL	Área=28.895,32m²
Frente para a Rua SAB – 03	39,79 + 83,11 m
Frente para a Rua SAB – 07 e Área Remanescente Oswaldo Gomes	151,04 m
Frente para a Travessa da Rua SAB - 03	48,00 m
1º chanfrado – Rua SAB - 03 com Rua SAB - 07	6,23 m
2º chanfrado – Rua SAB - 03 com Travessa da Rua SAB - 03	7,07 m
Lado esquerdo, confrontado com APM-02/ZPA-IV – Praça/Parque Infantil	D=82,603 + D=55,730m

APM-02/ZPA-IV – PRAÇA/PARQUE INFANTIL	Área=8.025,62m²
Frente para a Rua SAB - 02	83,17 m
Frente para a Avenida das Américas	81,05 m
Pela linha de chanfrado – Rua SAB - 02 com Avenida das Américas	8,32 m
Lado esquerdo, confrontado com a ZPA-I	
Lado direito, confrontado com a APM-02/ZPA-IV – Parque Municipal	50,95 m
	D=82,603+ D=55,730m

APM-03 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Área=2.989,68m²
Frente para a Rua SAB – 03	65,99 m
Frente para a Avenida das Américas	30,00 m
1º chanfrado – Rua SAB - 03 com Avenida das Américas	7,07 m
2º chanfrado – Rua SAB - 03 com Travessa da Rua SAB - 03	7,07 m
Frente para a Travessa da Rua SAB - 03	30,00 m
Frente para a Rua SAB – 02	66,00 m
3º chanfrado – Rua SAB - 02 com Avenida das Américas	7,07 m
4º chanfrado – Rua SAB – 02 com Travessa da Rua SAB - 03	7,07 m

ZPA-01/ÁREA “NON AEDIFICANDI” ÁREA 01	Área=13.774,82m²
Frente para a APM-01 e APM-02	212,16 + 50,95 m
Fundo, confrontando com a Vila Finsocial	204,31 + 80,80 m
Lado esquerdo, confrontado com a Avenida das Américas	50,00 m
Lado direito, confrontando com Área Remanescente Oswaldo Gomes	52,81 m

ZPA-01/ÁREA “NON AEDIFICANDI” ÁREA 02	Área=5.416,68m²
Frente para a Avenida das Américas	42,96 m
Pela linha de chanfrado – Rua SAB - 01 com Avenida das Américas	7,48m
Lado esquerdo, confrontando com Chácaras Maria Dilce	117,76 m
Lado direito, confrontado com a Vila Finsocial	27,01+72,86 m
Frente para a Rua SAB - 01	30,25+5,12+44,90 +11,55+58,98 m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2290, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.899.387-7/2012, de interesse de **MRV PRIME VILLAGE GRAN CASTEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área (Lote 03), situada à Avenida Nicolau Copérnico, Fazenda Botafogo, nesta Capital, passando a constituir a Área (Lote 03) e áreas públicas municipais (APM-01 e APM-02), com as seguintes características e confrontações:

Área (Lote 03)	ÁREA	19.221,53m ²
Frente para a Avenida Nicolau Copérnico (APM 01)	90,99m	
Fundo, confrontando com o Córrego Barreiro	107,84m	
Lado direito, confrontando com terras de Benjamin Gimenes (Faculdade Objetivo)	230,44m	
Lado esquerdo, confrontando com APM 02 e Indústria Cruzeiro	105,50+36,00+90,31m	

APM01	ÁREA	2.271,56m ²
Frente para o Expresso Araçatuba.....	126,99m	
Fundo, confrontando com a Área (Lote 03) e APM 02.....	126,99m	
Lado direito, confrontando com o acesso a UNIP.....	18,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Nicolau Copérnico	18,00m	

APM02	ÁREA	3.798,00m ²
Frente para a Avenida Nicolau Copérnico (APM 01).....	36,00m	
Fundo, confrontando com a Área (Lote 03).....	36,00m	
Lado direito, confrontando com a Área (Lote 03).....	105,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Indústria Cruzeiro.....	105,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis as Áreas Públicas Municipais (APM 01 e APM 02), de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2291, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.828.565-1/2012, de interesse de **ORISMAR LOPES DE FREITAS E OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das chácaras 125 e 125-A, situadas à Alameda das Mansões, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 125 e 125-A, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 125 e 125-A em Chácara 125/125-A:

Chácara 125/125-A	ÁREA	6.105,00m ²
Frente para a Alameda das Mansões	60,00m	
Fundo, confrontando com o Córrego Capuava	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 126-B	106,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 124	99,00m	

2. Desmembrando a Chácara 125/125-A em chácaras 125 e 125-A

Chácara 125	ÁREA	3.000,00m ²
Frente para a Alameda das Mansões	30,00m	